

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2023

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, A SER EXECUTADO NO KM 10,3 DA BR-470/RS (saída do bairro Uruguai), MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, DE ACORDO COM AS NORMAS, INSTRUÇÕES E DIRETRIZES PERTINENTES AO DNIT E COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:

- 1. Estudos de tráfego e topográficos;
- 2. Projeto Geométrico;
- 3. Projeto de terraplanagem;
- 4. Projeto de drenagem Pluvial;
- 5. Projeto de sinalização Viária;
- 6. Projeto de Pavimentação;
- 7. Projeto de Obras Complementares;
- 8. Memorial descritivo da obra;
- 9. Quadro de quantidades, orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
- 10. Plotagem das plantas em escala;
- 11. Disposição do projeto completo em mídia;
- 12. Anotação de responsabilidade técnica pelos projetos (CREA/RS);
- 13. Acompanhamento do processo de aprovação do projeto junto ao DNIT.

2. JUSTIFICATIVA

As melhorias que serão efetuadas para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, localizado no KM 10,3 da BR-470 (entrada do Bairro Uruguai) trará muitos benefícios, bem como possibilitar um melhor acesso aos munícipes e visitantes, oferecer melhores condições de segurança e conforto devido a sinalização, pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial, entre outros serviços que serão prestados.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

- 4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, A SER EXECUTADO NO KM 10,3 DA BR-470/RS (saída do bairro Uruguai), MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, DE ACORDO COM AS NORMAS, INSTRUÇÕES E DIRETRIZES PERTINENTES AO DNIT E COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:
 - 1. Estudos de tráfego e topográficos;
 - 2. Projeto Geométrico;
 - 3. Projeto de terraplanagem;
 - 4. Projeto de drenagem Pluvial;
 - 5. Projeto de sinalização Viária;
 - 6. Projeto de Pavimentação;
 - 7. Projeto de Obras Complementares;
 - 8. Memorial descritivo da obra;
 - 9. Quadro de quantidades, orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
 - 10. Plotagem das plantas em escala;
 - 11. Disposição do projeto completo em mídia;
 - 12. Anotação de responsabilidade técnica pelos projetos (CREA/RS);
 - 13. Acompanhamento do processo de aprovação do projeto junto ao DNIT

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e guinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

2003 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Administração 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado na entrega do projeto de Engenharia ao DNIT, após emissão da nota fiscal da prestação dos serviços.

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ № 13.731.196/0001-36

7. DOCUMENTAÇÃO CONTRATADO:

- 7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
 - a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;



c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 18 de janeiro de 2023
Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2023 REFERENTE DISPENSA № 003/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor **Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita	no CNPJ
sob nº, estabelecida na	no
município de , representada neste ato pelo Sr, portador de	o RG nº
, residente e domiciliad	ว na Rua
,Município de	

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, A SER EXECUTADO NO KM 10,3 DA BR-470/RS (saída do bairro Uruguai), MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, DE ACORDO COM AS NORMAS, INSTRUÇÕES E DIRETRIZES PERTINENTES AO DNIT E COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:
 - 1. Estudos de tráfego e topográficos;
 - 2. Projeto Geométrico;
 - 3. Projeto de terraplanagem;
 - 4. Projeto de drenagem Pluvial;
 - 5. Projeto de sinalização Viária;
 - 6. Projeto de Pavimentação;
 - 7. Projeto de Obras Complementares;
 - 8. Memorial descritivo da obra;
 - 9. Quadro de quantidades, orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
 - 10. Plotagem das plantas em escala;
 - 11. Disposição do projeto completo em mídia;
 - 12. Anotação de responsabilidade técnica pelos projetos (CREA/RS);
 - 13. Acompanhamento do processo de aprovação do projeto junto ao DNIT.



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Administração 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O valor será efetuado na entrega do Projeto de Engenharia ao DNIT, após emissão da nota fiscal da prestação dos serviços.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O termo inicial do contrato será de 06 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO consiste em;

- 1. Estudos de tráfego e topográficos;
- 2. Projeto Geométrico;
- 3. Projeto de terraplanagem;
- 4. Projeto de drenagem Pluvial;
- 5. Projeto de sinalização Viária;
- 6. Projeto de Pavimentação;
- 7. Projeto de Obras Complementares;
- 8. Memorial descritivo da obra;
- 9. Quadro de quantidades, orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
- 10. Plotagem das plantas em escala;
- 11. Disposição do projeto completo em mídia;
- 12. Anotação de responsabilidade técnica pelos projetos (CREA/RS);
- 13. Acompanhamento do processo de aprovação do projeto junto ao DNIT.

7.0CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 1 – Dos Direitos:

- 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
 - 2 Das Obrigações:



2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- -Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS,	de 2023.
LUIZ CARLOS DA SILVA Vice-Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas:	